



LEI Nº 594/2023.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 745.300,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 21 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 745.300,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

02.000 – PODER EXECUTIVO

06.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0005 – Programa de Saúde

1055 – ATENDIMENTO A SAÚDE RECURSOS DO ESTADO.

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 722.000,00

FR-1701.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

FR-1701.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 22.300,00

FR-15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Total R\$ 745.300,00

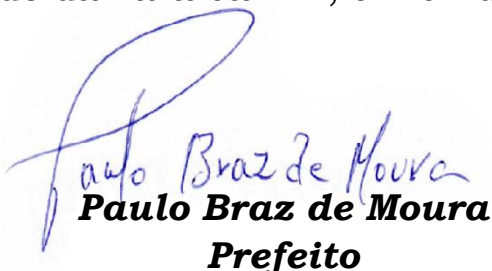


Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação, transferências de Recursos do Governo Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA, Estado da Paraíba- PB, em 07 de Marco de 2023.


Paulo Braz de Moura
Prefeito

FIDES, EDUCATIO ET LABORE
1825 1994